**PROJETO DE LEI**

**Inclui a efeméride Dia Municipal do Judô no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, no dia 28 de outubro.**

**Art. 1º** Fica incluída a efeméride Dia Municipal do Judô no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, conforme o Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

OUTUBRO Dia 28 Dia Municipal do Judô

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Projeto tem por objetivo homenagear e resgatar a história da modalidade esportiva judô. No dia 28 de outubro nasceu o mestre Jigoro Kano, criador do judô e pai da Educação Física no Japão. Esse dia também é consagrado como Dia Mundial do Judô pela Federação Internacional de Judô.

O judô, no Brasil, é a modalidade com maior número de medalhas olímpicas conquistadas, além de ser um dos esportes mais praticados no País. Estima-se que existam mais de três milhões de praticantes. No Rio Grande do Sul, são aproximadamente 20 mil.

A cidade de Porto Alegre é referência internacional no esporte, tendo conquistado três medalhas olímpicas e diversos títulos internacionais. A comemoração do Dia Municipal do Judô serve de estímulo para que se realizem anualmente ações com finalidade educacional, cultural, esportiva e social ligadas ao judô.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2013.

VEREADOR JOÃO DERLY